

ÍNDICE

4.17 - Programa de Gestão de Interferência com Atividades Minerárias	1/7
4.17.1 - Objetivos	1/7
4.17.2 - Justificativas	1/7
4.17.3 - Metas	2/7
4.17.4 - Metodologia.....	3/7
4.17.5 - Público-alvo.....	5/7
4.17.6 - Indicadores de Efetividade.....	5/7
4.17.6.1 - Cronograma de Execução	6/7
4.17.7 - Inter-relação com outros Programas	7/7
4.17.8 - Identificação dos Responsáveis e Parceiros	7/7
4.17.9 - Fase do Empreendimento	7/7
4.17.10 - Equipe Técnica	7/7
4.17.11 - Referências Bibliográficas	7/7

4.17 - PROGRAMA DE GESTÃO DE INTERFERÊNCIA COM ATIVIDADES MINERÁRIAS

4.17.1 - Objetivos

▪ Objetivo Geral

O objetivo geral deste Programa é solucionar as possíveis interferências ou impactos negativos resultantes da construção e operação da **LT 500 KV Gilbués II - Ourolândia II** sobre as áreas de interesse extrativo mineral, áreas de exploração mineral requeridas e as que estiverem em diferentes estágios de licenciamento.

Tais impactos estão ligados a eventuais restrições ou impedimentos operacionais que dificultem ou impeçam o prosseguimento da atividade exploratória, ou provoquem limitações na definição do real potencial mineral da área requerida.

▪ Objetivos Específicos

- ▶ Analisar detalhadamente, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), os processos minerários e áreas de concessão visando identificar as reais possibilidades de interferência entre a atividade minerária e a faixa de servidão do empreendimento em tela;
- ▶ Realizar o cadastramento da faixa de servidão da LT 500 KV Gilbués II - Ourolândia II junto ao DNPM para impedir conflitos futuros de uso e
- ▶ Bloquear as áreas relativas aos processos de titularidade minerária já requeridas e/ou concedidas interferentes com a faixa de servidão ou que venham a apresentar alguma restrição à construção e/ou operação da **LT 500 KV Gilbués II - Ourolândia II**.

4.17.2 - Justificativas

As atividades minerárias que já foram alvo de concessão pelo DNPM, poderão sofrer interferências e/ou alterações com a implantação da **LT 500 KV Gilbués II - Ourolândia II**. Além das restrições que podem ser necessárias nas áreas que já são requeridas, a implantação e operação da **LT 500 KV Gilbués II - Ourolândia II** implica em restrições a outras atividades minerárias considerando que a área de implantação do empreendimento tem restrições de uso para que o mesmo possa se manter em operação.

Assim sendo, serão estudadas alternativas para o melhor aproveitamento das jazidas antes e depois da fase de operação, ou serão propostos acordos para compensar os investimentos realizados.

Este programa justifica-se pela necessidade de neutralizar ou minimizar as interferências que, porventura, ocorram nas áreas com processos de concessão em andamento na faixa de servidão, o que poderia impor restrições às futuras operações nas áreas.

4.17.3 - Metas

Tem-se como meta deste Programa o bloqueio de áreas onde a coexistência da atividade de geração e transmissão de energia e a exploração minerária se mostrem incompatíveis. Nas áreas onde serão impostas restrições ou impedimentos às atividades de pesquisa ou extração mineral, serão estabelecidos acordos individuais com os detentores dos direitos minerários de maneira a compensar essas restrições mitigando o impacto de Interferência com as Atividades Minerárias.

O bloqueio das atividades minerárias existentes, assim como a não emissão de novos títulos minerários na faixa de servidão da **LT 500 KV Gilbués II - Ourolândia II** é uma meta essencial e seu cumprimento é um grande balizador para indicar a efetividade deste Programa.

Será avaliada, de acordo com a fase e substância de extração de cada processo, a necessidade de se estabelecer acordos com os detentores dos direitos minerários que já tiverem feito investimentos com pesquisa na área onde está sendo solicitado o bloqueio. Caso seja verificado que esse acordo deve ser feito, cada um deverá ser avaliado individualmente em função dos gastos comprovados naquele local pelo detentor do direito minerário, no caso de áreas em fases relacionadas à pesquisa. No caso de áreas em Concessão de Lavra em que fique comprovado que o local a ser bloqueado irá impactar diretamente sobre a extração minerária já existente, deverá ser traçada uma estratégia diferenciada, uma vez que o detentor do direito minerário deverá ser indenizado pela área que ele não mais poderá explorar.

De maneira geral, pode-se afirmar que a meta deste programa é que os objetivos específicos definidos sejam atingidos até o final da fase de obras.

4.17.4 - Metodologia

Espera-se que, imediatamente após a obtenção da Licença Prévia (LP) do empreendimento (a ser concedida pelo IBAMA), seja solicitada ao DNPM a não-liberação de novas autorizações e concessões na faixa de servidão do empreendimento. Havendo interferência direta com a ocorrência mineral ou jazida, serão propostos acordos para compensar os investimentos realizados.

As etapas do processo de implantação desse Programa estão detalhadas abaixo.

1ª Etapa: Levantamento de Dados sobre a Situação das Interferências Minerárias no DNPM

Para execução deste estudo, será necessário:

1. Consultar o Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE), o Cadastro Mineiro e os overlays (mapas com os processos minerários) atualizados, obtidos no DNPM, que contêm dados atualizados sobre os processos minerários, protocolados nesse órgão, como titular, situação legal, bem mineral, localidade, área, distrito, município, estado e último evento registrado;
2. Consultar as cartas de áreas oneradas por processos minerários, referentes às folhas topográficas (escala 1:50.000) correspondentes à faixa de servidão do empreendimento;
3. Consultar as listagens do Sistema Código de Mineração (SICOM), contendo os dados essenciais referentes aos processos minerários com áreas posicionadas ao longo das áreas de intervenção direta da **LT 500 KV Gilbués II - Ourolândia II**.
4. Após esse procedimento, o empreendedor deverá solicitar, nos órgãos governamentais responsáveis por essa emissão, Ministério de Minas e Energia (MME) e o Departamento de Produção Mineral (DNPM), a não-emissão de novos títulos minerários, para que não haja interferências futuras com o empreendimento, e a desapropriação (bloqueio) dos títulos já concedidos.

2ª Etapa: Levantamento de Dados Secundários

A análise dos processos será realizada em relação à ambiência geológica, devendo os recursos minerais ser constatados através de um estudo bibliográfico completo. Essa análise permitirá verificar se as substâncias minerais visadas nas autorizações de pesquisa possuem correspondências com as litologias e seus minerais relacionados. Serão consultados, também, os relatórios de pesquisa concluídos e

entregues ao DNPM, para se obterem mais dados e informações sobre a geologia local, potencial mineral, reservas, teores, etc. Tais procedimentos permitirão um enfoque melhor sobre a tendência dos interesses dos titulares ligados ao setor mineral da área em estudo. O levantamento de dados secundários inclui a consulta a mapas, fotos aéreas, imagens de satélite, overlays e listagens mais recentes dos processos inseridos na faixa de servidão do empreendimento.

3ª Etapa: Vistorias de Campo

O reconhecimento de campo, além de checar e complementar as informações obtidas, deverá permitir a investigação das áreas requeridas e os métodos de extração adotados, dentre outros aspectos. Essa investigação, combinada com os dados secundários levantados, visa a estabelecer, também, a qualidade e a quantidade dos bens minerais existentes, dado que será importante para os acordos de desapropriação.

4ª Etapa: Consolidação de Dados/Elaboração dos Produtos Finais

Serão consolidados os dados das áreas requeridas e as informações sobre os recursos minerais levantados em conjunto com outros dados geológicos. Adotar-se-ão formas simples e legíveis de representação cartográfica dos dados, justapondo-os com uma base geológica.

O mapa elaborado conterá, também, as áreas requeridas, conforme as informações obtidas no DNPM. Esse mapa, acompanhado de texto explicativo, deverá mostrar o relacionamento entre os indícios de minerais e jazidas reconhecidas no campo e na bibliografia com a potencialidade mineral da região estudada.

As informações obtidas com esses produtos permitirão caracterizar e avaliar, com maior segurança, os recursos minerais existentes que despertam interesse para mineração e suas interferências com a faixa de segurança do empreendimento.

5ª Etapa: Acordo com os Concessionários

Está prevista a realização de acordos para compensar as restrições ou impedimentos às atividades minerárias decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

4.17.5 - Público-alvo

Foram identificados como público de interesse o empreendedor, moradores locais e titulares dos processos minerários, além dos representantes dos órgãos competentes, como o DNPM, o MME e as Secretarias de Meio Ambiente dos municípios envolvidos.

4.17.6 - Indicadores de Efetividade

- Número de processos que possuem incompatibilidade das atividades de mineração com as de construção da **LT 500 KV Gilbués II - Ouroândia II**;
- Número de acordos efetuados em processos de pesquisa, licenciamento ou de lavra do bem mineral envolvido e
- Quantidade de eventuais processos indenizatórios de direitos minerários já existentes ou outros que venham a ser abertos junto ao empreendimento até ao pedido de bloqueio junto do DNPM.

4.17.6.1 - Cronograma de Execução

As medidas previstas neste Programa deverão ser implementadas durante a fase de planejamento, assim como durante todo o período de obras.

Cronograma da Obra		LT 500 kV Gilbués II - Ourolândia II																																
Mês		-6	-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
ATIVIDADES																																		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL																																		
Emissão da Licença de Instalação (LI)																																		
Acompanhamento da Obra																																		
Emissão da Licença de Operação (LO)																																		
ATIVIDADES PRELIMINARES																																		
Topografia (revisão perfil)																																		
Liberação da Faixa																																		
LINHA DE TRANSMISSÃO																																		
Mobilização																																		
Instalação de Canteiros																																		
Construção de Pré-moldados																																		
Supressão e abertura de Acessos																																		
Obras Cíveis																																		
Montagem de Estruturas																																		
Lançamento de Cabos																																		
Comissionamento																																		
Desmobilização																																		
SUBESTAÇÕES																																		
Mobilização																																		
Instalação de Canteiros																																		
Obras Cíveis e Pré-moldados																																		
Montagem de Estruturas																																		
Montagem de Máquinas e Equipamentos de Pátio																																		
Cablagem de Montagem de Painéis de SPCS e TELECOM																																		
Comissionamento																																		
Energização das Instalações																																		
Desmobilização																																		
OPERAÇÃO COMERCIAL																																		
Operação Comercial (Início)																																		
Cronograma da Obra		Programa de Gestão de Interferências com Atividades Minerárias																																
Mês		-6	-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
ATIVIDADES																																		
Analisar no DNPM os processos de concessão de áreas																																		
Solicitar o Bloqueio junto ao DNPM																																		
Estabelecer diretrizes para o acordo com os detentores do direito																																		
Entrega de Relatórios Semestrais																																		
Entrega de Relatório Final																																		

4.17.7 - Inter-relação com outros Programas

Este Programa deverá articular-se diretamente com o Plano Ambiental para a Construção (PAC) e com o Programa de Negociação e Indenização para o Estabelecimento da Faixa de Servidão, que contém as diretrizes e as técnicas básicas recomendadas para serem empregadas durante a construção do empreendimento.

4.17.8 - Identificação dos Responsáveis e Parceiros

Este Programa é de responsabilidade do empreendedor, podendo contratar instituição ou empresa, estabelecer convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para sua implementação.

Este Programa será gerenciado pelo empreendedor que poderá contratar instituições de pesquisa ou empresas com aplicações em projetos ambientais para a execução dos levantamentos, estudos e posteriores avaliações técnicas.

4.17.9 - Fase do Empreendimento

Todas as atividades previstas neste Programa, incluindo as solicitações de bloqueio e indenizações, deverão ser iniciadas antes da fase de obras, tendo suas atividades finalizadas no decorrer da implantação do empreendimento.

4.17.10 - Equipe Técnica

Técnico	Formação	RG/Registro - Conselho de Classe	CTF/IBAMA
Verena Lima Van Der Ven	Geógrafa	CREA RJ 2011124672	1674246
Rachel Starling	Bacharel em Geografia - UFMG	CREA - 89222-D	2288323

4.17.11 - Referências Bibliográficas

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL. Cadastro nacional processos minerários. Disponível em: <http://sigmine.dnpm.gov.br>. Consultado em agosto de 2015.

